1.112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007 /2010

Convertido na Lei 1.112

Autoriza o Município de Rio Vermelho-MG a realizar convênio junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Rio Vermelho e da outras providências .

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre a realização de Convênio do Município junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Art.º. 2º. –Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG, autorizado a realizar Convênio junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Vermelho - APAE, objetivando auxílio financeiro mensal no montante de até R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para sua manutenção.

Art. 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários para viabilizar ações efetivas da entidade, tais como, transporte, limpeza,saúde etc :

Art. 4º. – Os recursos de que trata o presente convênio serão oriundos da dotação orçamentária nº 02.10.01.08.244.0022.2075.3.3.90.39.00.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 13 de Abril de 2010.

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Data: 14 / 04 / 2010
Câmara Municipal Rio Vermelho

007 /2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rio Vermelho– MG, 13 de Abril de 2010.

Ao
Exmo. Sr.
Juvenal Pereira Bravo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO VERMELHO = M G

= JUSTIFICATIVA =

Ref. Proj. de Lei que autoriza celebração de convênio com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Segue em anexo, Projeto de Lei, que pede autorização para que o Executivo Municipal celebre termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências, para a competente apreciação e votação dos ilustres edis.

Tal projeto, prende-se ao fato que a entidade beneficiada presta relevantes serviços a comunidade rio vermelhense, sem possuir quaisquer finalidade lucrativa além de ser considerada de utilidade pública por parte deste município.

Nesse sentido, com o objetivo de viabilizar a existência da APAE, encaminhamos em anexo projeto de lei para ceder em caráter precário funcionários para auxilio aquela entidade, bem como, realizar aporte financeiro.

A matéria ora mencionada torna-se relevante tendo em vista a necessidade de adequação à realidade econômico financeira da entidade, assim procedendo iremos proporcionar melhor justeza aos atendimentos na área abrangida pela APAE.

Finalmente, solicita-se dessa Casa que, devido às justificativas acima e em virtude de que as atuações e políticas públicas na área demandam certa agilidade, se digne proceder à votação do projeto, que segue em anexo, para os devidos fins de direito.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. e ilustres pares, os mais veementes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Data: 14 / 04 / 2010
Câmara Municipal Rio Vermelho

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 • FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 • FAX: (33) 3436-1276
SITE: www.pmriovermelhomg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.° 1.112 de 12 de Maio de 2010, oriunda do Projeto de Lei n.° 07, de 12 de Maio de 2010.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.° 1.112 /2010.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, MG, 12 de Maio de 2010

JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 • FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 • FAX: (33) 3436-1276
SITE: www.pmriovermelhomg.com.br